

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

Aquisição de **mobiliário escolar para sala de aula (conjunto para aluno)**, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2024 - FNDE, visando atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A educação é direito social garantido pela Constituição Federal e instrumento essencial de promoção da igualdade de oportunidades e do desenvolvimento humano. Para assegurar um ambiente de ensino adequado, inclusivo e de qualidade, é imprescindível que as unidades escolares disponham de infraestrutura física compatível com as necessidades pedagógicas, de modo a garantir conforto, segurança e acessibilidade aos estudantes e profissionais da educação.

No município do Jaboatão dos Guararapes, a Secretaria Municipal de Educação tem realizado diagnóstico contínuo das condições das escolas da rede municipal, identificando a necessidade de substituição e complementação do mobiliário escolar existente, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, o aumento do número de matrículas e a expansão da oferta de vagas. O levantamento técnico encaminhado por meio da CI nº 05/2025, evidenciou a carência de conjuntos escolares adequados, especialmente para os segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e para estudantes com deficiência, além da necessidade de substituição de mesas e cadeiras de professores.

Diante desse cenário, a aquisição proposta visa suprir as demandas das unidades escolares municipais por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2024 - FNDE, que contempla o fornecimento de conjuntos de carteiras e cadeiras escolares (classe dimensional 3), em conformidade com as especificações técnicas definidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que tratam da ergonomia e da segurança do mobiliário escolar.

Com o objetivo de subsidiar a melhor escolha administrativa e técnica para atender à necessidade de recomposição e padronização do mobiliário escolar da rede municipal, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar nº 013/2025, que analisou a situação das unidades, os riscos envolvidos, as alternativas disponíveis e o custo total de propriedade (CTP) das possíveis soluções. O documento demonstrou, de forma clara e fundamentada, que a aquisição dos conjuntos escolares padronizados incluindo carteiras e cadeiras na classe dimensional 3 representa a alternativa mais vantajosa, considerando aspectos pedagógicos, estruturais, econômicos e de acessibilidade.

Ainda segundo o Estudo Técnico Preliminar, a escolha pela aquisição padronizada garante que todas as unidades escolares recebam mobiliários compatíveis com a faixa etária e a estatura dos estudantes, em conformidade com as normas da ABNT e com as especificações técnicas do FNDE, o que contribui para ambientes mais seguros, ergonômicos e adequados ao processo de ensino-aprendizagem. Essa padronização fortalece o planejamento pedagógico das escolas, melhora a organização dos espaços e assegura condições equitativas para todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.

Sob a perspectiva operacional, a solução selecionada permite entrega unificada, reduz riscos logísticos, dispensa processos internos de adaptação ou montagem e minimiza atrasos no atendimento das unidades. Além disso, conforme apontado no ETP, a alternativa escolhida apresenta o menor custo total estimado ao considerar não apenas o valor unitário dos itens, mas também fatores como durabilidade, padronização,



logística, reposição e manutenção, evidenciando-se como a opção mais eficiente, econômica e alinhada às necessidades reais da rede municipal de ensino.

Para viabilizar a solução indicada no Estudo Técnico Preliminar nº 013/2025, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Gerência de Ensino Fundamental e EJA, elaborou a Justificativa Técnica, constante no SEI nº 25.17.000021108-0, para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2024 – FNDE, a qual analisou de forma detalhada a adequação, a compatibilidade e a vantajosidade da utilização da referida ata. Considerando que, por se tratar de Ata de Registro de Preços gerenciada pelo próprio FNDE, as bancas nela registradas observam integralmente as especificações técnicas constantes no Caderno de Informações Técnicas do FNDE. A ata contempla os diferentes segmentos da Rede Municipal de Ensino, inclusive estudantes usuários de cadeira de rodas, sendo compatível com a expansão prevista da rede e com a inexistência de estoque disponível para o ano letivo de 2026.

A adesão à referida Ata representa uma solução eficiente e vantajosa, considerando que os itens registrados apresentam descrições, materiais e padrões técnicos compatíveis com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrado na tabela de correspondência entre os itens da CI 05/2025 - GEFE e da Ata nº 24/2024 - FNDE. Além disso, a aquisição por adesão possibilita celeridade no atendimento à demanda, evitando a necessidade de um novo procedimento licitatório e garantindo preços competitivos e condições previamente homologadas pelo órgão gerenciador, nos termos do art. 86, § 2º e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Importante destacar que a Ata de Registro de Preços nº 24/2024 - FNDE tem como órgão gerenciador o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e a previsão de adesão por órgão não participante consta expressamente no item 5 da referida ATA, condicionando o procedimento à anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor beneficiário da ATA. Ambas as manifestações serão formalmente solicitadas e juntadas aos autos, em conformidade com o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

A adesão proposta atende, portanto, aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentados no âmbito municipal pelo Decreto nº 24/2024 e pela Instrução Normativa nº 001/2025, que disciplinam o uso do Sistema de Registro de Preços e admitem a adesão por órgão não participante mediante demonstração de vantajosidade. O Relatório de Cotação de Preços anexo demonstra que os valores registrados na Ata são compatíveis com os praticados no mercado, confirmando a economicidade da contratação.

Sob essa ótica, a aquisição de mobiliário escolar padronizado e ergonômico contribuirá diretamente para a melhoria das condições de ensino-aprendizagem, promovendo ambientes escolares mais confortáveis, acessíveis e adequados às diferentes faixas etárias e realidades dos estudantes da rede municipal. Além do benefício pedagógico, a medida fortalece a infraestrutura educacional e reforça o compromisso do Município com a valorização da educação pública e o cumprimento do dever constitucional de garantir qualidade, equidade e inclusão no ensino.

3. QUANTITATIVOS TOTAIS, VALORES DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O quantitativo de mobiliários a ser adquirido está detalhado na CI nº 05/2025 - GEFE, disponível no SEI nº 25.17.000021108-0 e no quadro abaixo:



Item	Descrição do Kit	Quantidade	Valor unitário	Valor total
15	Conjunto Aluno CJA- 03 - ABS	360	R\$ 452,06	R\$ 162.741,60
Valor total				R\$ 162.741,60

3.2. Para identificação do quantitativo necessário para atendimento da demanda, foram considerados os seguintes pontos:

3.2.1. Diagnóstico da situação atual da Rede Municipal de Ensino, o Município do Jaboatão dos Guararapes possui atualmente 162 (cento e sessenta e duas) unidades educacionais, atendendo 61.082 estudantes distribuídos na Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme dados atualizados pelo Núcleo de Ordenamento de Rede em 26/09/2025

3.2.2. Constatação da insuficiência do mobiliário existente, verificou-se a ausência total de estoque no Centro de Distribuição e Logística (CDL) para atendimento às demandas previstas para o exercício de 2026, especialmente diante da inauguração de novas unidades educacionais e da ampliação/reorganização da Rede Municipal. Tal insuficiência compromete o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e de acessibilidade das salas de aula.

3.2.3. Consideração das necessidades pedagógicas e estruturais, as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino exigem mobiliário adequado ao porte físico, à faixa etária e às condições de uso dos estudantes, incluindo alunos usuários de cadeiras de rodas, que demandam mobiliário acessível, em conformidade com os princípios de inclusão e equidade educacional previstos na legislação e nas diretrizes do FNDE.

3.2.4. Análise das políticas públicas e documentos referenciais, Para definição dos mobiliários necessários, foram consideradas as diretrizes constantes no Caderno de Informações Técnicas (CIT) do FNDE, documento que estabelece padrões de segurança, ergonomia, acessibilidade e qualidade para mobiliários escolares utilizados nacionalmente, observado também o histórico de uso desses modelos na Rede Municipal, que têm se mostrado adequados às necessidades reais dos estudantes e professores.

3.2.5. Proposta de ampliação e padronização do mobiliário escolar, Foi identificada a necessidade de aquisição de mobiliário padronizado, de acordo com a faixa etária atendida nas etapas de Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais e EJA, assim como conjuntos acessíveis e conjuntos para professores, visando:

- 3.2.5.1. promover melhor organização e funcionalidade das salas de aula;
- 3.2.5.2. garantir ambiente confortável e ergonômico;
- 3.2.5.3. favorecer condições adequadas para o desenvolvimento pedagógico;
- 3.2.5.4. assegurar equidade no acesso a condições de aprendizagem;
- 3.2.5.5. atender às demandas das novas escolas previstas para inauguração em 2026.

3.3. Das especificações técnicas:

3.3.1. As especificações técnicas dos mobiliários a serem adquiridos, descritas abaixo, seguem rigorosamente o disposto nos Cadernos de Informações Técnicas – Mobiliário Escolar, disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), documentos que estabelecem os parâmetros oficiais de padronização, ergonomia, segurança, acessibilidade e qualidade para os



mobiliários utilizados nas redes públicas de ensino. Ressalta-se que os referidos manuais encontram-se anexados a este processo, servindo como referência oficial e obrigatória para definição das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

3.3.1.1. **Conjunto Aluno – CJA 03 (Tamanho 3):** Destinado a estudantes com altura entre 1,19m e 1,42m, composto por mesa e cadeira, apresenta tampo injetado em ABS com revestimento em laminado melamínico, estrutura tubular em aço com pintura eletrostática, bordas de contato arredondadas e porta-livros integrado, sendo fornecido nas cores padronizadas pelo FNDE, conforme previsto no Caderno de Informações Técnicas correspondente.

3.3.2. Tais especificações técnicas são de observância obrigatória, garantindo que os mobiliários adquiridos estejam em conformidade com os padrões estabelecidos pelo FNDE, assegurando qualidade, segurança, ergonomia, acessibilidade, durabilidade e padronização no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Além disso, as especificações aqui descritas estão em consonância com a Ata de Registro de Preços nº 24/2024 – FNDE, à qual o Município aderirá, reforçando a segurança jurídica e a padronização do objeto a ser contratado.

4. DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global da adesão é de **R\$ 162.741,60** (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

4.2. As despesas decorrentes desta Adesão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consoante demonstrado por meio da dotação orçamentária anexada ao processo, vejamos:

UO: 15.102 - Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais	
PROGRAMA	12 365 2012- Universalização da educação com qualidade, equidade e justiça social
PROJETO	2110 - Promoção, qualificação e suporte para atender o ensino infantil com foco na primeira infância
ELEMENTO	4.4.90.00 - Investimento
FONTE	1.500.1001.0000 - Recursos não vinculados de impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A garantia da contratação deverá seguir os moldes previstos nos subitens 4.10 a 4.13 do Termo de Referência do do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - FNDE.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, efetuado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura.

6.2. Caso não seja possível a entrega no prazo indicado no cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A entrega deverá ser realizada, na forma e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento, no CDL-Centro de Distribuição e Logística da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Dr. Fábio Maranhão, 229 – Guararapes – Jaboatão dos Guararapes – PE, dentro do horário de expediente, sendo das 08h00min às



12h00min e 13h00min às 16h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: E-mail: cdl@educacao.jaboatao.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 99166-1016 ou (81) 98788-2371.

6.4. Os mobiliários escolares serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Anexo II deste Termo de Referência. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

6.5. Constatado qualquer descumprimento das especificações, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição e/ou reparo às suas expensas, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da notificação formal, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência – Termo de Recusa.

6.6. Concluída a verificação e estando os veículos em conformidade, será formalizado o recebimento definitivo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Importa esclarecer que este prazo não implica em nova entrega de bens, mas sim na conclusão da análise técnica e formalização da aceitação definitiva, conforme modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência – Termo de Recebimento Definitivo.

6.7. Caso a verificação mencionada no subitem anterior não seja concluída dentro do prazo fixado, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente realizado no último dia do prazo, salvo manifestação expressa em contrário da Administração.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação exigida para esta contratação observará as condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - FNDE.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 8 (meses) contados da assinatura do contrato, conforme o item 1.5. do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - FNDE

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões/documentos válidos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade do FGTS e comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.2. Não será efetuado pagamento enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação contratual ou apresentação de documentos exigidos. Esse atraso não ensejará direito a atualização monetária, juros ou qualquer tipo de compensação financeira.



9.3. A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos itens entregues, incluindo marca, modelo, número de série (quando aplicável), lote de fabricação, quantidade, preço unitário e valor total.

9.4. Na nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a identificação bancária da CONTRATADA, informando o nome do banco, agência e número da conta corrente onde o pagamento será creditado.

9.5. A Administração Municipal efetuará todas as retenções tributárias obrigatórias, conforme legislação vigente.

9.6. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos fiscais, comerciais e demais obrigações legais resultantes da execução contratual.

9.7. Ocorrendo erro na nota fiscal ou descumprimento contratual, no todo ou em parte, o documento será devolvido para correção, sendo considerada como nova data de apresentação aquela da reapresentação corrigida e devidamente atestada.

9.8. O pagamento somente será realizado após a conferência e aceitação dos bens entregues, e após a comprovação do recolhimento de eventuais multas aplicadas por inadimplemento contratual.

9.9. Nos preços unitários apresentados pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, como transporte, embalagem, tributos, seguro, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos bens no local definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.10. Não será admitido pagamento por fornecimentos adicionais não previstos no contrato, salvo se previamente autorizados mediante termo aditivo, devidamente formalizado.

9.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados montetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, em conformidade ao subitem 7.19 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - FNDE.

9.12. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10. DO REAJUSTE

10.1. O reajuste de preços deverá seguir os moldes previstos no item 7 da Ata de Registro de Preços nº 26/2024 - FNDE, bem como o artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA está definido como o índice a ser utilizado para o reajustamento de preços, conforme 1º Termo de Apostilamento constante no Anexo V.

11. GESTOR E FISCAL

11.1. Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria em momento oportuno.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades decorrentes desta contratação observarão as sanções previstas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, bem como no item 13 da Ata de Registro de Preços nº 24/2024 - FNDE.



13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esta Adesão seguirá as mesmas condições e regras estabelecidas na licitação ordinária, respeitando e adotando todas as demais cláusulas indicadas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preço.

Jaboatão dos Guararapes, 2025.

Annelise Barbosa Monteiro

Analista

Responsável pelo termo de referência, anteprojeto,

projeto básico ou executivo da SME

Matrícula 9189112.1

Janaina Bezerra

Gerente de Ensino Fundamental e EJA

Matrícula 14.866-0



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Ata de registro de preços nº 24/2024 - FNDE

Anexo II - Termo de recebimento provisório

Anexo III - Termo de recusa do objeto

Anexo IV - Termo de recebimento definitivo

Anexo V - Termo de apostilamento (reajuste de valores)

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 - FNDE



18/09/2024, 15:02

SES/FNDE - 4363980 - Ata de Registro de Preços



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

Processo nº 23034.032185/2024-13

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/06/2024, processo administrativo nº 23034.009636/2023-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Mobiliários Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
3	15	MG	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	136.596	Unid.	R\$ 430,00	R\$ 336.065.950,00
	16		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	217.443	Unid.	R\$ 450,00	
	17		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	135.544	Unid.	R\$ 460,00	
	18		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	116.015	Unid.	R\$ 468,00	
	19		Conjunto Professor - CJP-01	66.901	Unid.	R\$ 660,00	
	20		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	46.701	Unid.	R\$ 400,00	
Valor Total Grupo 3						R\$ 336.065.950,00	

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada - Empresa fornecedora e líder do Consórcio		
CNPJ nº: 21.306.287/0001-52	Razão Social: TECN0200 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
Endereço: Rua Vereador Décio de Paula Nº 101, Bairro Planalto		
Cidade: Formiga	UF: MG	CEP: 35.574-825
Telefone: (61) 3248 3956 / (37) 3329-1000		
Endereço Eletrônico: brasilia@tecn0200.com.br/ andre@tecn0200.com.br		
Representante: Jorda no Castro Nascimento		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: ***17** - SSP/DF	CPF nº: ***.710.716-9*	
Empresa Consorciada		

https://www.fnde.gov.br/si/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4950674&infra_sist... 1/9



18/09/2024, 15:02

SE/FNDE - 4363980 - Ata de Registro de Preços

CNPJ n.º: 25.109.467/0001-03	Razão Social: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.	
Endereço: Av. Vitor Gagliato S/N, Bairro Industrial		
Cidade: Santana do Paraiso	UF: MG	CEP: 35.179-972
Telefone: (31) 99311-0417		
Endereço Eletrônico: comercial@solucaomoveis.ind.br		
Representante: Vinicius Rodrigues Pereira		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: M-***44** - SSP/MG	CPF n.º: ***.416.456-**	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. OBRIGACIONES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Utilizar o SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços;

https://www.fn.de.gov.br/se/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4950674&infra_sist... 2/9



18/09/2024, 15:02

SEI/FNDE - 4363980 - Ata de Registro de Preços

- 4.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato.
- 4.3.4. Contratar os mobiliários escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.
- 4.4. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:**
- 4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) dos mobiliários escolares;
- 4.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 4.4.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4.6. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 4.4.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 4.4.8. Realizar o Controle de Qualidade do itens adquiridos por meio desta ata de registro de preços conforme orientações fornecidas pelo FNDE.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Dos limites para as adesões de órgãos não participantes

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.4. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade participante e não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (<https://www.fnde.gov.br/sigarpweb/>), consoante o Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

https://www.fnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4950674&infra_sist... 3/9



18/09/2024, 15:02

SEI/FNDE - 4363980 - Ata de Registro de Preços

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro e preços deverão ser gerados, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.
- 6.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.8. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

https://www.fnpe.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4950674&infra_sist... 4/9



18/09/2024, 15:02

SEI/FNDE - 4363980 - Ata de Registro de Preços

- 6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e protótipos, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.
- 6.16. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornado sem efeitos para todos os fins.
- 6.17. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4950674&info_sist... 5/9



18/09/2024, 15:02

SEI/FNDE - 4363980 - Ata de Registro de Preços

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES NÃO CONTRATADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

9.1. Os quantitativos solicitados que não serão objetos de contratação pela entidade solicitante poderão ser restituídos ao FNDE total ou parcialmente para a aquisição por parte de outras entidades, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. O cancelamento total ou parcial de solicitações será requerido pela entidade no SIGARP e será considerado válido após comunicação ao fornecedor e aprovação do FNDE.

9.1.2. O FNDE poderá cancelar unilateralmente solicitações não contratadas até o prazo de 90 dias após a autorização de adesão.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados e das especificações estabelecidas.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

https://www.fnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4950674&infra_sist... 6/9



18/09/2024, 15:02

SEINFNDE - 4363980 - Ata de Registro de Preços

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/2023.

11.2.2. A entrega dos mobiliários escolares deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do termo de referência, que será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer, presencial ou remotamente durante as etapas de produção, de produtos entregues e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.3. O fornecedor registrado deverá tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, bem como quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendimento às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes, e também ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados.

14.4. É vedado ao fornecedor registrado efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.5. O fornecedor registrado deverá informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

14.6. Compete ao fornecedor signatário desta ata de registro de preços assinar e cumprir, o Termo de Ciência e Responsabilidade, quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPEB para a execução das ações que lhe competem;

https://www.fnnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4950674&infra_sist... 7/9



18/09/2024, 15:02

SEINFNDE - 4363980 - Ata de Registro de Preços

14.7. O fornecedor registrado deverá encaminhar laudos, quando necessário para aferir qualidade de materiais ou componentes, e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

JORDANO CASTRO NASCIMENTO
TECNO 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Líder do Consórcio
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **JORDANO CASTRO NASCIMENTO**, Usuário Externo, em 17/09/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, Direto(r)a de Administração, em 17/09/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo=0, informando o código verificador 4363980 e o código CRC 88C4E945.

ENCARTE A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
FORNECEDOR: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 11.676.271/0001-88 ENDE REÇO: ESTRADA DO PALMITAL, N.º 5.000, PALMITAL SAQUAREMA/RJ - CEP: 28.993-000 TELEFONE: (22) 97402-2751 / 99740-5516 / 2664-4090 REPRESENTANTE: JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHLID							
3	15	MG	Conjunto Aluno CIA-03 - ABS	136.596	Unid.	R\$ 5.75,00	R\$ 465.061.816,00
	16		Conjunto Aluno CIA-04 - ABS	217.443	Unid.	R\$ 6,00,00	
	17		Conjunto Aluno CIA-05 - ABS	135.544	Unid.	R\$ 6,50,00	
	18		Conjunto Aluno CIA-06 - ABS	116.015	Unid.	R\$ 6,80,00	
	19		Conjunto Professor - CJP-01	66.901	Unid.	R\$ 9,04,00	
	20		Mesa Pessoa e m Cadeira de Rodas - MA-02	46.701	Unid.	R\$ 6,12,00	
Valor Total Grupo 3						R\$ 465.061.816,00	



18/09/2024, 15:02

SEI/FNDE - 4363980 - Ata de Registro de Preços

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
FORNECEDOR: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ/MF: 54.826.367/0004-30 ENDEREÇO: RUA ALBERTO PEREIRA Nº 80 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NADIR DE PAULA EDUARDO TAQUARITINGA/SP - CEP: 15.901-555 TELEFONE: (16) 3253-9150 REPRESENTANTE: ROBERTO RICARDO DA COSTA							
3	15	MG	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	136.596	Unid.	R\$ 645,00	R\$ 498.801.891,00
	16		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	21.7443	Unid.	R\$ 655,00	
	17		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	135.544	Unid.	R\$ 674,00	
	18		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	116.015	Unid.	R\$ 703,00	
	19		Conjunto Professor - CJP-01	66.901	Unid.	R\$ 1.010,00	
	20		Mesa Pessoas em Cadeira de Rodas - MA-02	46.701	Unid.	R\$ 595,00	
Valor Total Grupo 3						R\$ 498.801.891,00	

Referência: Processo nº 23034.032185/2024-13

SEI nº 4363980

https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4950674&infra_sist... 9/9



ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico n.º ____ / 20 ____	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:	Prazo de execução (em dia):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
Data de entrega: ____ / ____ / 20 ____	

Nos termos do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento provisório do objeto** nos termos indicados abaixo.



ANEXO III - TERMO DE RECUSA DO OBJETO

TERMO DE RECUSA DO OBJETO

Nos termos do contrato resultante do Preção Eletrônico em epígrafe, declaro a inconformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

ATENÇÃO: anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o contrato, fica a Contratada obrigada a sanar as irregularidades observadas até o dia ____ / ____ / 20____, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

_____/_____ Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável	(Cidade/Estado), ____ de ____ de 20__
--	---------------------------------------



ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico n.º ____ / 20 ____	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no Edital e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.



ANEXO V - TERMO DE APOSTILAMENTO (REAJUSTE DE VALORES)

22/09/2025, 09:39

SEINFNDE - 5075182 - Termo de Apostilamento



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnnde.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.032185/2024-13

1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro
de Preços nº 24/2024

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela Diretora de Administração, a Sra. Leilane Mendes Barradas, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços nº 24/2024, a empresa líder do consórcio TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.306.287/0001-52, com sede em Rua Vereador Décio de Paula, nº 101 - Bairro: Planalto, Formiga/MG, CEP 35.574-825, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jordano Castro Nascimento, CPF nº ***.710.716-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.032185/2024-13 e em observância a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 24/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização do reajuste de preços referente à Ata de Registro de Preços nº 24/2024 (SEI nº 4363980), com fundamento no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no mês de agosto de 2025, cujo índice registrado foi de **5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento)**, referente a esse mês e aos onze anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE

2.1. Nos termos do item 7.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, o reajuste produzirá efeitos financeiros a partir de 20/09/2025.

2.2. Os novos valores reajustados serão os seguintes:

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Unitário do Item Reajustado
3	15	MG	Conjunto Aluno CIA-03 - ABS	Unid.	R\$ 430,00	R\$ 452,06

https://www.fnnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5792018&infra_sist... 1/2



22/09/2025, 09:39

SEIFNDE - 5075162 - Termo de Apostilamento

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Unitário do Item Reajustado
	16		Conjunto Aluno CIA-04 - ABS	Unid.	R\$ 450,00	R\$ 473,09
	17		Conjunto Aluno CIA-05 - ABS	Unid.	R\$ 460,00	R\$ 483,60
	19		Conjunto Professor - CJP-01	Unid.	R\$ 660,00	R\$ 693,86
	20		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	Unid.	R\$ 400,00	R\$ 420,52

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Apostilamento será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e terá vigência a partir de sua assinatura.

3.2. E, por estarem de acordo, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

JORDANO CASTRO NASCIMENTO
TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Líder do Consórcio
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **JORDANO CASTRO NASCIMENTO**, Usuário Externo, em 19/09/2025, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, Diretor(a) de Administração, em 19/09/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5075162** e o código CRC **1D569D1D**.

Referência: Processo nº 23034.032185/2024-13

SEI nº 5075162

https://www.fnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5792018&infra_sist... 2/2



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570



TR__Mobiliario_03__Tecno_2000__Final_29_assinado.pdf

Id do documento: fcf884c19c648c983fe5cd22b3a6582f6b4529c0c1069fdcccf0c8c98c0f64c7

Processo: 181295

Assinaturas

Annelise Barbosa Monteiro

Recebido em: 23/01/2026 15:40:13 e **Assinado em:** 23/01/2026 15:41:28

Informações da assinatura: CPF 10743228430 e e-mail

annelise.monteiro@educacao.jaboatao.pe.gov.br

Annelise Monteiro



Use o QR-Code acima para verificar a autenticidade do documento.
Certificado de assinaturas gerado em 06/02/2026 11:29. Fuso horário: America/Recife